

**COMISSÃO MISTA PERMANENTE PARA MIGRAÇÕES
INTERNACIONAIS E REFUGIADOS - CMMIR**

REQUERIMENTO Nº DE 2023 (Da Sra. Carol Dartora)

Requer a realização de diligência externa desta Comissão, na cooperativa da C Vale em Palotina/PR, a fim de fiscalizar as condições de trabalho de imigrantes e acompanhar as diligências a serem realizadas para investigar as causas da explosão ocorrida na cooperativa no dia 27 de julho, que deixou 1 brasileiro e 7 haitianos mortos.

Senhora Presidenta,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58 da Constituição Federal, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de diligência externa desta Comissão Mista Permanente para Migrações Internacionais e Refugiados – CMMIR, a ser realizada na cooperativa da C Vale em Palotina/PR, a fim de fiscalizar as condições de trabalho de imigrantes e acompanhar as diligências a serem realizadas para investigar as causas da explosão ocorrida na cooperativa no dia 27 de julho, que deixou 1 brasileiro e 7 haitianos mortos.

JUSTIFICATIVA



No dia 27 de julho de 2023, ocorreu uma grave explosão na cooperativa da C Vale, em Palotina/PR, que deixou 1 brasileiro e 7 trabalhadores haitianos mortos do total de 8 vítimas fatais. ¹

A situação é grave e revela o descaso com a vida de trabalhadores no Paraná, principalmente de trabalhadores imigrantes que, além de vivenciarem cotidianamente violências xenofóbicas e racistas, são alvo e vítimas de situações precarizadas de trabalho.

Segundo a Constituição Federal, é expressamente garantido aos imigrantes residentes no país os mesmos direitos garantidos aos nacionais, conforme os termos do art 5º: *“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”*. A igualdade é um dos principais princípios constitucionais, de modo que a Constituição de 88 preocupou-se em abarcar os direitos dos imigrantes sem discriminação.

Na linha da Constituição, a Lei de Migração nº 13.445/2017 prevê a inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas. No entanto, ainda se evidenciam graves violações de direitos humanos e de direitos trabalhistas de imigrantes, os quais são submetidos a condições precárias de trabalho. Além disso, a situação vulnerável impede que tenham acesso, ou até mesmo conhecimento, dos próprios direitos.

1 Fonte: <https://g1.globo.com/pr/oeste-sudoeste/noticia/2023/07/27/sete-haitianos-e-um-brasileiro-morrem-em-serie-de-explosoes-em-silo-no-pr-saiba-quem-sao-as-vitimas.ghtml>



Verifica-se, portanto, a importância de fiscalizar as condições de trabalho de imigrantes que vivenciam um processo de exploração marcado por violações de direitos e a situação urgente que revela a necessidade de propor diligências e solidariedade às vítimas da explosão na cooperativa da C Vale em Palotina/PR.

CAROL DARTORA

Deputada Federal (PT – PR)

